

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTR

Administração - Mauro Garcia

LEI 849

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal construir quebra molas na Rua Joaquim Alves, logo após a entrada para a Avenida José André Avelino.

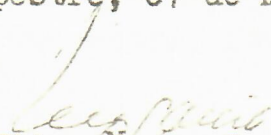
A Câmara Municipal de Campestre, através de seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir quebra molas na Rua Joaquim Alves.

Art.2º - Os referidos quebra molas, serão construídos logo após a entrada para a Avenida José André Avelino, sentido Trevo.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entra ra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 07 de maio de 1984


Vitor Mauro Garcia
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário